



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de materiais, equipamentos técnicos e acessórios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contemplando a estruturação de estúdio de gravação da Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (Dimep), Para produção de programas de entrevistas voltados à preservação da memória e da história de Patos de Minas, bem como o atendimento das necessidades do Conservatório Municipal e da realização de eventos culturais promovidos pelo Município. A contratação visa fortalecer a infraestrutura cultural, ampliar a oferta de atividades, apoiar ações de formação, difusão e valorização da cultura, além de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de projetos, oficinas, apresentações e demais iniciativas culturais, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os equipamentos destinados ao Conservatório Municipal e às ações culturais serão adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar, recursos ordinários e recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com a legislação e as diretrizes aplicáveis a cada fonte de recurso. Por sua vez, os equipamentos destinados à estruturação do estúdio de gravação da DIMEP serão adquiridos com recursos do FUMPAC e atenderão às necessidades institucionais da Diretoria para a produção dos programas Arquitetos da História, Relicário de Memórias e Trajetos da Fé.

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☒ **DIVIDIDA EM ITENS.**

A divisão por itens visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento do objeto, sem prejuízo da economia de escala ou da qualidade da contratação.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

☒ **NÃO SE APLICA.**



1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

☒ **NATUREZA COMUM**, cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☒ **NÃO CONTINUADO**, destinado as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos técnicos, acessórios e materiais destinados ao fortalecimento da infraestrutura cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, visando atender às demandas da Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (DIMEP), do Conservatório Municipal e das ações culturais promovidas pelo Município.

No âmbito da DIMEP, a aquisição dos equipamentos permitirá a implantação de um estúdio de gravação para produção de conteúdos audiovisuais, destinados à realização dos programas **Arquitetos da História**, **Relicário de Memórias** e **Trajeto da Fé**, iniciativas voltadas à preservação, valorização e difusão da memória, da história e do patrimônio cultural de Patos de Minas. A estrutura proporcionará melhores condições técnicas para gravação, edição e divulgação dos conteúdos, ampliando o alcance das ações de educação patrimonial e de promoção da identidade cultural do Município.

Quanto ao Conservatório Municipal e às ações culturais, a contratação visa suprir a necessidade de equipamentos e materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de ensino, formação artística, ensaios, apresentações e eventos culturais, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, ampliando a qualidade dos serviços ofertados à população e fortalecendo as políticas públicas de incentivo à cultura.

Parte dos equipamentos será adquirida com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, em conformidade com suas diretrizes e objetivos, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura cultural, a ampliação do acesso da população às atividades culturais e o incentivo à produção, difusão e valorização das manifestações artísticas e culturais do Município.



Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a modernização da estrutura disponível para execução das políticas culturais municipais, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de projetos, programas e eventos culturais, bem como para a preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural de Patos de Minas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Conforme as especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste Termo de Referência, a solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais, equipamentos técnicos e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Os bens a serem adquiridos destinam-se à estruturação do estúdio de gravação da Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (DIMEP), ao fortalecimento da infraestrutura do Conservatório Municipal e ao suporte às atividades e eventos culturais promovidos pelo Município, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação visa garantir os materiais e equipamentos necessários para a implantação do estúdio de gravação destinado à produção dos programas Arquitetos da História, Relicário de Memórias e Trajetos da Fé, contribuindo para a preservação, valorização e divulgação da memória e do patrimônio cultural de Patos de Minas.

Além disso, a aquisição tem por finalidade fortalecer a infraestrutura do Conservatório Municipal e oferecer melhores condições para a realização de atividades de ensino, ensaios, apresentações e eventos culturais, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população e promovendo o acesso às ações de formação, difusão e valorização da cultura.

A solução proposta contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas culturais do Município, proporcionando melhores condições para a execução de projetos, programas e eventos culturais, bem como para a otimização dos recursos públicos e o aprimoramento da infraestrutura utilizada na promoção da cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☒ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

Os equipamentos deverão atender às normas vigentes de eficiência energética, especialmente às certificações do INMETRO quando aplicáveis, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e utilização racional dos recursos naturais.

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☒ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**



4.1.3 CONSÓRCIO

☒ **SERÁ VEDADO.** Considerando que o objeto possui baixa complexidade e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não se verifica necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente constituídas.

4.1.4 - GARANTIAS

4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

4.1.4.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☒ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

A previsão expressa da garantia legal no instrumento convocatório visa:

I – resguardar o interesse público, evitando prejuízos decorrentes do fornecimento de bens defeituosos;

II – assegurar a reposição, substituição ou reparo sem ônus adicional ao erário;

III – garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do adequado funcionamento dos bens adquiridos;

IV – conferir segurança jurídica e clareza quanto às obrigações da contratada.

Ressalta-se que a garantia legal constitui direito mínimo indisponível, não podendo ser afastada por cláusula contratual, sendo independente de eventual garantia contratual adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

Assim, a exigência não restringe a competitividade do certame, mas apenas reforça obrigação já prevista em lei, estando alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência e da proteção ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.1.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.



5.1.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos contados do dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente, **em remessa única**.

5.2.2 O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade.

5.2.3 Devidamente justificado e com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo final de entrega, o Fornecedor poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Os itens (55926, 58771, 60377, 76853, 76855, 76856, 76857, 76869, 76872 e 76873) deverão ser entregues na Gerência de Bens Patrimoniais, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 612, Bairro Cidade Nova, Patos de Minas/MG, no horário de 12h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Os demais itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Odilon Pessoa, nº 183, Bairro Cidade Nova, Patos de Minas/MG, no horário de 07h00 às 12h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.3 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.3.4 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 2(dois) dias úteis.

5.4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias corridos a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente, em até até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.



5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.



6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entrega ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência Administrativa da SECTEL, Helaine Cristina Gonçalves Reis, a fiscalização administrativa será exercida pelo Encarregado Geenes Alves da Silva e pelo Encarregado de Coordenação Artística, Wendell Luiz de Paulo Silva e pela Diretora de Turismo, Lazer, Eventos e Gerência Administrativa, Emanuele Silva Cordeiro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e recebimento definitivo dos bens.

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MUNICÍPIO;

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MUNICÍPIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MUNICÍPIO, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Município, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto na lei 14133/2021 e no decreto municipal 5401/2023.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.

§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio



econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.2.1 A proposta deverá indicar, além dos preços unitários e globais e das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as seguintes informações:

a) Marca e modelo do produto ofertado.

§1º As informações acima deverão ser apresentadas para todos os itens, salvo se o edital expressamente dispuser de forma diversa.

§2º A ausência de informações que inviabilizem a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao contato com alimentos.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de: certidão negativa de falência e concordata.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☒ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Conforme critério(s) a seguir elencado(s):

☒ **Declaração de pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto**, atestando que a licitante possui conhecimento de todas as especificações técnicas, características, quantidades e demais condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento que venham a dificultar ou impedir o cumprimento das obrigações contratuais. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no **Apenso III**.

☒ O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimentos anteriores de natureza semelhante, compatíveis em características e, quando pertinente, em quantidades com os itens licitados.

8.2.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) atestados de fornecimento tais como equipamentos eletrônicos e acessórios, ou outros bens permanentes de características semelhantes.

8.2.3.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4 DA ANÁLISE TÉCNICA E DOS RESPONSÁVEIS

8.2.4.1 Sempre que, durante o procedimento de contratação, houver necessidade de análise técnica específica relacionada ao objeto, esta será realizada pelos servidores abaixo indicados, que deverão possuir conhecimento compatível com a natureza da avaliação:

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Alex de Castro Borges	Encarregado do Arquivo Documental	9600
Wendell Luiz de Paulo Silva	Encarregado da Coordenação Artística	21725
Altair José de Abreu	Gerente de Infra-Estrutura Urbana	5810

Área/Análise sob sua responsabilidade

Alex de Castro Borges – Encarregado do Arquivo Documental

Análise técnica das especificações, características, prospectos, catálogos, fichas técnicas e demais documentos relativos aos equipamentos, materiais e produtos objeto da contratação, especialmente quanto à compatibilidade das características técnicas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Ficará responsável pela análise técnica dos itens: **76853 – Smartphone novo; 76850 – Mídia Blu-ray Gravável (BD-R) – 25**



GB; 76851 – Luminária LED profissional para foto e vídeo – 120 W; 76852 – Softbox octogonal; 77353 – Tripé profissional para iluminação; 76855 - Poltrona estofada; 76854 – Tapete retangular novo; 77324 – Cartão de memória Micro SD, capacidade 512 GB, e 77354 – Kit de microfones de lapela sem fio profissional .

Wendell Luiz de Paulo Silva – Encarregado da Coordenação Artística:

Análise técnica das especificações, características, prospectos, catálogos, fichas técnicas e demais documentos relativos aos equipamentos, instrumentos musicais, acessórios e materiais destinados às atividades artísticas, musicais e de sonorização, verificando sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Ficará responsável pela análise técnica dos itens: **76856 – Amplificador para guitarra elétrica; 76860 – Arco para violino 4/4; 76872 – Banquinho de apoio para pé de violonista; 76863 – Cabo mono para instrumentos musicais; 76862 – Cabo para microfone balanceado; 55926 – Caixa acústica ativa de 15 polegadas; 76869 – Caixa acústica ativa de 15 polegadas; 76866 – Conector P10 mono macho; 76865 – Conector XLR fêmea de 3 polos; 76864 – Conector XLR macho de 3 polos; 77350 – Kit de peles para bateria acústica tipo silent; 76870 – Kit de peles para bateria acústica tipo silent; 76871 – Kit de pratos para bateria tipo silent; 58771 – Mesa de som analógica de 12 canais; 76867 – Microfone dinâmico cardioide, tipo handheld (de mão); 55938 – Microfone sem fio UHF, tipo handheld (de mão); 76868 – Sistema de microfone sem fio auricular duplo; 76873 – Palco praticável modular com piso; 76858 – Palheta para saxofone alto; 76859 – Palheta para saxofone soprano; 55927 – Pedestal para microfone tipo girafa; e 76857 – Violão acústico clássico.**

Altair José de Abreu – Gerente de Infra-Estrutura Urbana:

Análise técnica das especificações, características, materiais, estrutura, dimensões, sistemas construtivos, condições de montagem, estabilidade, segurança e demais requisitos técnicos relativos às estruturas e equipamentos destinados à infraestrutura de eventos e atividades ao ar livre, verificando sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Ficará responsável pela análise técnica do item: **60377 – Tenda piramidal medindo 6,00 m x 6,00 m.**

8.2.4.1 Compete aos servidores designados, conforme aplicável ao objeto, realizar a análise de prospectos, catálogos, fichas técnicas, especificações, amostras, planilhas, documentos de qualificação ou conformidade técnica, bem como acompanhar testes, demonstrações, provas de conceito e demais avaliações que exijam conhecimento técnico específico.

8.2.4.2 A análise deverá observar os requisitos, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, restringindo-se aos aspectos técnicos relacionados à competência dos servidores designados.

8.2.4.3 O resultado da análise deverá ser formalizado mediante parecer, relatório ou manifestação técnica, devidamente fundamentado, indicando de forma objetiva o atendimento ou não aos requisitos estabelecidos para o objeto, e juntado aos autos do processo.

8.2.4.4 Quando constatado o não atendimento de requisito técnico, a manifestação deverá identificar expressamente a exigência não atendida e apresentar a respectiva fundamentação técnica.

8.2.4.5 Caso seja necessária a substituição de servidor ou a inclusão de profissional com conhecimento técnico específico, a alteração deverá ser formalizada nos autos antes da realização da respectiva análise, preservando-se a identificação e a responsabilidade dos agentes que efetivamente participaram da avaliação.

8.5 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

☒ SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

8.5.1 A(s) empresa(s) provisoriamente declaradas vencedora(s) deverá(ão) apresentar prospecto, ficha técnica, catálogo ou outros documentos contendo informações suficientes para a perfeita identificação e comprovação das características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), possibilitando a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5.2 A apresentação de prospecto, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente será exigida exclusivamente para os itens cujas características técnicas demandem comprovação documental para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência,



quais sejam: itens: 55926, 55938, 58771, 60377, 76851, 76852, 76853, 76855, 76857, 76856, 76867, 76868, 76869, 76870, 76871, 76873, 77324, 77350, 77353, 77354.

8.6 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

8.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.7.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

☒ A licitação será destinada a participação exclusiva de ME/EPP.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.



9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MUNICÍPIO;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 10(dez) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI n.º 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2010.
- j. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- l. Der causa à inexecução total do contrato.



10.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência.
- b. Multa moratória ou compensatória.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

10.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2233 – SECTEL - 01.0500.0000.0000, 01.0719.0000.0000. (PNAB)
2239 – SECTEL - 01.0500.0000.0000, 1.0500.0000.00117, 01.0719.0000.0000. (PNAB)
2245 – SECTEL - 01.0500.0000.0000, 1.0500.0000.00117, 01.0719.0000.0000. (PNAB)
2421 – FUMPAC - 01.0500.0000.0004, 02.0500.0000.0004.
2428 – FUMPAC - 01.0500.0000.0004, 02.0500.0000.0004.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Geenes Alves da Silva, TNS I - Historiador, Encarregado do Museu da Cidade de Patos de Minas e pelo Encarregado de Coordenação Artística, Wendell Luiz de Paulo Silva, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

Geenes Alves da Silva

Encarregado do Museu da Cidade de Patos de Minas

Wendell Luiz de Paulo Silva

Encarregado de Coordenação Artística

Rodrigo Magela de Castro Borges

Diretor da Dimep



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM/LOT E	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENT O	QUANTITATIVO TOTAL	ME/EPP OU AMPLA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	76856	Amplificador para guitarra elétrica	UN.	2	ME/EPP	R\$ 1.385,00	R\$ 2.770,00
2	76860	Arco para violino 4/4	UN.	1	ME/EPP	R\$ 296,33	R\$ 296,33
3	76872	Banquinho de apoio para pé de violonista	UN.	15	ME/EPP	R\$ 61,67	R\$ 925,05
4	76863	Cabo mono para instrumentos musicais	M	100	ME/EPP	R\$ 6,83	R\$ 683,00
5	76862	Cabo para microfone balanceado	M	100	ME/EPP	R\$ 7,00	R\$ 700,00
6	55926	Caixa acústica ativa de 15 polegadas	UN	3	ME/EPP	R\$ 2.999,00	R\$ 8.997,00
7	76869	Caixa acústica ativa de 15 polegadas, amplificada	UN	4	ME/EPP	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
8	77324	Cartão de memória Micro SD, capacidade 512 GB	UN	1	ME/EPP	R\$ 931,37	R\$ 931,37
9	76866	Conector P10 mono macho (plug TS 6,35 mm / 1/4")	UN	60	ME/EPP	R\$ 14,00	R\$ 840,00
10	76865	Conector XLR fêmea de 3 polos	UN	30	ME/EPP	R\$ 16,67	R\$ 500,10
11	76864	Conector XLR macho de 3 polos	UN	30	ME/EPP	R\$ 16,67	R\$ 500,10
12	77354	Kit de microfones de lapela sem fio profissional	UN	2	ME/EPP	R\$ 793,41	R\$ 1.586,82
13	77350	Kit de peles para bateria acústica tipo silent (muda/estudo) 10", 12", 14", 14" e 20"	UN	1	ME/EPP	R\$ 598,00	R\$ 598,00
14	76870	Kit de peles para bateria acústica tipo silent (muda/estudo); 10", 12", 14", 14", 16" e 22"	UN	1	ME/EPP	R\$ 574,67	R\$ 574,67
15	76871	Kit de pratos para bateria tipo silent (mudo/estudo)	UN	2	ME/EPP	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
16	76851	Luminária LED profissional para foto e vídeo – 120 W	UN	2	ME/EPP	R\$ 954,91	R\$ 1.909,82
17	58771	Mesa de som analógica de 12 canais	UN	1	ME/EPP	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
18	76867	Microfone dinâmico cardioide, tipo handheld (de mão)	UN	10	ME/EPP	R\$ 336,33	R\$ 3.363,30
19	55938	Microfone duplo sem fio dinâmico	UN	2	ME/EPP	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00



20	76850	Mídia Blu-ray gravável (BD-R)	UN	100	ME/EPP	R\$ 5,06	R\$ 506,00
21	76873	Palco praticável modular com piso	UN	1	ME/EPP	R\$ 21.470,00	R\$ 21.470,00
22	76858	Palheta para saxofone alto	UN	5	ME/EPP	R\$ 78,33	R\$ 391,65
23	76859	Palheta para saxofone soprano	UN	5	ME/EPP	R\$ 65,00	R\$ 325,00
24	55927	Pedestal para microfone	UN	15	ME/EPP	R\$ 151,63	R\$ 2.274,45
25	76855	Poltrona estofada	UN	1	ME/EPP	R\$ 849,79	R\$ 849,79
26	76868	Sistema de microfone sem fio auricular duplo	UN	2	ME/EPP	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
27	76853	Smartphone	UN	1	ME/EPP	R\$ 3.748,17	R\$ 3.748,17
28	76852	Softbox octogonal	UN	2	ME/EPP	R\$ 520,48	R\$ 1.040,96
29	76854	Tapete retangular	UN	1	ME/EPP	R\$ 136,52	R\$ 136,52
30	60377	Tenda piramidal	UN	2	ME/EPP	R\$ 3.956,78	R\$ 7.913,56
31	77353	Tripé profissional para iluminação	UN	2	ME/EPP	R\$ 255,60	R\$ 511,20
32	76857	Violão acústico clássico	UN	5	ME/EPP	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 03/09/2026

As aquisições possuem um custo total estimado de R\$ 92.706,86 (noventa e dois mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos)



APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

✎ **76856 - Amplificador para guitarra elétrica**, potência mínima de 35 W RMS, bivolt automático ou com seleção de tensão 127/220 V. Tipo combo, com no mínimo 2 canais (Clean/Limpo e Drive/Distorção), controle de ganho, volume e equalização. Equipado com 1 alto-falante de, no mínimo, 8 polegadas. Possuir saída de linha (Line Out) para conexão em mesa de som e entrada para instrumento com conector padrão P10 (6,35 mm). Tecnologia de amplificação Classe D ou superior. Gabinete resistente, adequado para uso em ensaios, apresentações e eventos. Dimensões aproximadas de 33 cm de altura, 29 cm de largura e 23 cm de profundidade, Peso 4.1 kg, admitindo variação de até $\pm 10\%$, sem prejuízo da funcionalidade. Produto novo, em embalagem original, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.

✎ **76860 – Arco para violino 4/4**, confeccionado em madeira de qualidade adequada à fabricação de arcos para instrumentos musicais, ou material equivalente de qualidade igual ou superior, apropriado para uso em violino tamanho 4/4. Comprimento aproximado de 74,5 cm e peso aproximado de 64 g, admitindo variação de até $\pm 10\%$. Dotado de crina natural, sistema de regulagem por parafuso, talão confeccionado em ébano ou material equivalente de qualidade igual ou superior, com acabamento de fábrica e ferragens resistentes à corrosão. Produto novo, em embalagem original.

✎ **76872 - Banquinho de apoio para pé de violonista**, confeccionado em material metálico resistente, destinado ao suporte ergonômico durante a execução de instrumentos musicais. Deve possuir regulagem de altura, permitindo adequação à posição do músico. A base ou superfície de apoio deverá possuir acabamento antiderrapante, proporcionando maior estabilidade e segurança durante o uso. A estrutura deverá ser leve, dobrável ou de fácil transporte, adequada para ensaios, aulas, apresentações e eventos. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

✎ **76863 - Cabo mono para instrumentos musicais**, fornecido em rolo de 100 metros, na cor preta. Cabo blindado, indicado para transmissão de sinal de áudio não balanceado, com condutor em cobre flexível de bitola mínima 24 AWG, diâmetro externo aproximado de 6 mm (admitindo variação de $\pm 10\%$), blindagem em malha de cobre e 1 núcleo de 0,30mm ou equivalente e capa externa em PVC flexível de alta resistência. Produto adequado para montagem de cabos de instrumentos musicais, proporcionando baixa perda de sinal, baixa interferência eletromagnética e elevada durabilidade. Produto novo, em embalagem original.



🔗 **76862 - Cabo para microfone balanceado**, vendido em rolo de 100 metros, na cor preta, apropriado para instalações e confecção de cabos de áudio profissional. Cabo com diâmetro externo aproximado de 6 mm, constituído por dois condutores de cobre flexível, com bitola mínima de 24 AWG, blindagem em malha de cobre ou equivalente e capa externa em PVC flexível de alta resistência. Indicado para transmissão de sinal de áudio balanceado com conectores padrão XLR, proporcionando baixa interferência eletromagnética, baixa perda de sinal e alta durabilidade. Produto novo, acondicionado em embalagem original.

🔗 **55926 - Caixa acústica ativa de 15 polegadas**, com amplificação integrada, bivolt 127/220 V, destinada a sonorização de eventos, apresentações e uso profissional. Possuir alto-falante woofer de 15", potência mínima de 500 W RMS ou equivalente, com resposta de frequência aproximada de 60 Hz a 20 kHz. Equipamento com conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio e reproduutor digital integrado com entradas USB e cartão SD. Possuir entradas e conexões para áudio, incluindo XLR e P10 (6,35 mm) ou equivalentes compatíveis. Acompanhar controle remoto, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Gabinete em ABS resistente, adequado para uso em eventos, com acabamento profissional. Produto novo, acondicionado em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses.

🔗 **76869 - Caixa acústica ativa de 15 polegadas**, amplificada, destinada à sonorização profissional de eventos, apresentações e sistemas de áudio. Possuir sistema de amplificação integrada, com potência mínima de 800 W RMS, configuração bi-amplificada para reprodução de frequências graves e agudas. Equipamento composto por woofer de 15 polegadas e driver de compressão de alta frequência, com resposta de frequência aproximada de 45 Hz a 20 kHz e nível de pressão sonora compatível com aplicações profissionais. Possuir processamento digital de sinal (DSP) integrado, com controles de ajuste de áudio e display ou interface de configuração. Contar com conectividade Bluetooth, preferencialmente com função de pareamento estéreo (TWS) ou equivalente. Entradas de áudio compatíveis com sinais de microfone e linha, incluindo conexões XLR/TRS combo, XLR, RCA e/ou P2 (3,5 mm), além de saída XLR Link Out para conexão em outros equipamentos. Gabinete confeccionado em material resistente, peso de 12 a 18kg com alças para transporte, encaixe para pedestal de 35 mm e possibilidade de uso como monitor de palco. Possuir sistema de proteção contra sobrecarga, aquecimento e falhas de operação. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de manual de instruções, acessórios necessários para funcionamento e garantia mínima de 12 meses.

🔗 **77324 - Cartão de memória Micro SD, capacidade 512 GB**, padrão UHS-I, Classe 10 (C10), U3 e V30, destinado ao armazenamento e gravação de dados, fotos e vídeos, compatível com smartphones, câmeras, drones e equipamentos similares.

🔗 **76866 - Conector P10 mono macho (plug TS 6,35 mm / 1/4")**, para montagem em cabos de instrumentos musicais, compatível com guitarra, violão, baixo e demais equipamentos de áudio. Corpo metálico com acabamento niquelado ou material



equivalente de qualidade igual ou superior, contatos de alta condutividade, proporcionando boa transmissão do sinal e resistência ao desgaste. Conector do tipo TS (Tip-Sleeve), mono, com sistema de fixação para cabo e estrutura resistente para uso profissional. Produto novo, em embalagem original.

👉 **76865 - Conector XLR fêmea de 3 polos**, para montagem em cabo de áudio profissional. Corpo metálico com acabamento niquelado ou equivalente, contatos metálicos de alta condutividade com tratamento anticorrosivo (prata, níquel ou equivalente), sistema de travamento, alívio de tensão para fixação do cabo e montagem por solda. Compatível com cabos de microfone e áudio balanceado de uso profissional. Produto novo, em embalagem original.

👉 **76864 - Conector XLR macho de 3 polos**, para montagem em cabo de áudio profissional. Corpo metálico com acabamento niquelado ou equivalente, contatos metálicos de alta condutividade com tratamento anticorrosivo (prata, níquel ou equivalente), sistema de travamento, alívio de tensão para fixação do cabo e montagem por solda. Compatível com cabos de microfone e áudio balanceado de uso profissional. Produto novo, em embalagem original.

👉 **77354- Kit de microfones de lapela sem fio profissional** - Sistema digital 2.4GHz Plug&Play novo composto por 2 transmissores (microfone integrado, bateria para ≥10h) e 1 receptor USB-C/Lightning (com adaptadores). Possui emparelhamento automático, alcance 25m, cancelamento de ruído e indicadores de status. Acompanha estojo, cabos, protetores de vento e manual.

👉 **77350 - Kit de peles para bateria acústica tipo silent (muda/estudo), composto por 06 unidades**, compatíveis com tambores nos diâmetros aproximados de 10", 12", 14", 14", 16" e 22". Confeccionadas em material sintético de baixa emissão sonora, preferencialmente em nylon ou material de desempenho equivalente, destinadas ao estudo e à prática musical em ambientes que necessitam de redução do volume sonoro. Devem proporcionar boa resposta de rebote, permitindo sensação semelhante às das peles convencionais e possibilitando regulagem de afinação. Cor preta ou outra disponibilizada pelo fabricante. O kit deverá ser novo, fornecido em embalagem original e compatível com baterias acústicas padrão, acompanhado de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme as condições e o prazo por ele estabelecidos.

👉 **76870 - Kit de peles para bateria acústica tipo silent (muda/estudo)**, composto por **06 unidades**, compatíveis com tambores nos diâmetros aproximados de **10", 12", 14", 14" e 20"**. Confeccionadas em material sintético de baixa emissão sonora, preferencialmente nylon ou material equivalente, destinadas ao estudo e prática musical em ambientes que necessitam de redução de volume. Possuem boa resposta de rebote, permitindo sensação próxima às peles convencionais e possibilitando regulagem de afinação. Cor preta ou conforme disponibilidade do fabricante. O kit deverá ser novo, fornecido em embalagem original e compatível com baterias acústicas padrão,



acompanhado de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme as condições e o prazo por ele estabelecidos.

👉 **76871 - Kit de pratos para bateria tipo silent (mudo/estudo)**, composto por **06 unidades**, destinado à prática musical em ambientes que necessitam de redução de volume sonoro. Confeccionados em liga metálica resistente (liga NS10 ou material equivalente de qualidade igual ou superior), com acabamento que proporcione maior durabilidade e controle acústico. Kit composto por pratos compatíveis com bateria acústica, proporcionando resposta de toque, dinâmica e sensação de execução semelhantes aos pratos convencionais, porém com volume reduzido. Peso total aproximado do conjunto de 3,5 kg, admitindo variação de até $\pm 10\%$. Adequado para estudos, ensaios e práticas musicais em diferentes estilos. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme as condições e o prazo por ele estabelecidos.

👉 **76851 - Luminária led profissional para foto e vídeo – 120 W** - Luminária LED 120W contínua nova para foto/vídeo (bivolt 100-240V ou bateria V-Mount), com CRI ≥ 95 , temperatura 2700K-6500K e dimmer 0-100%. Possui encaixe Bowens, ventilação ativa, suporte inclinável para tripé e controle Bluetooth via aplicativo. Acompanha fonte, cabo e manual.

👉 **58771 - Mesa de som analógica de 12 canais**, com operação profissional para mixagem de áudio em eventos, apresentações, ensaios e sonorização. Console analógico com mínimo de 12 canais de entrada, contendo entradas para microfone com conectores XLR e entradas de linha com conectores P10 (6,35 mm). Possuir alimentação Phantom Power (48 V) para utilização de microfones condensadores. Equipamento com equalizador integrado, controles independentes de volume, ganho e tonalidade, além de processador de efeitos digitais integrado, com no mínimo 16 efeitos, incluindo opções como reverb, delay, eco, chorus ou equivalentes. Possuir conexões de entrada e saída compatíveis com sistemas profissionais de áudio, incluindo saídas principais XLR e/ou P10, saída para fones de ouvido, saída auxiliar para efeitos e conexão USB para reprodução e/ou integração de áudio. Alimentação por corrente elétrica, bivolt ou compatível com 127/220 V, gabinete resistente para uso em eventos. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de fonte de alimentação, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.

👉 **76867 - Microfone dinâmico cardioide, tipo handheld (de mão)**, destinado à captação de voz e instrumentos musicais. Possuir padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 40 Hz a 20 kHz, sensibilidade compatível com microfones dinâmicos profissionais e impedância aproximada de 600 Ω a 2.000 Ω . Conector de saída padrão XLR macho de 3 pinos. Corpo confeccionado em metal resistente, com acabamento na cor preta, grade de proteção reforçada e estrutura adequada para uso profissional em apresentações, eventos, ensaios e sonorização. Peso aproximado de 320 g e comprimento aproximado de 21 cm, admitindo variação de até $\pm 10\%$. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.



👉 **55938 - Microfone sem fio UHF, tipo handheld (de mão)**, dinâmico, com padrão polar cardioide, destinado à captação de voz em apresentações, eventos, palestras e sonorização. Possuir receptor sem fio compatível, com saída de áudio padrão XLR de 3 pinos. Resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 15 kHz, impedância compatível com sistemas profissionais de áudio e sensibilidade adequada para captação vocal. Transmissor alimentado por pilhas (preferencialmente AA) ou sistema equivalente. Equipado com indicador luminoso em LED, corpo resistente com acabamento na cor preta, acompanhado de fonte de alimentação, adaptadores e demais acessórios necessários para funcionamento. Sensibilidade – 54,5 dB, impedância 300 Ω. Peso aproximado de 1 kg, admitindo variação de até ±10%. Produto novo, acondicionado em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses.

👉 **76850 - Mídia Blu-ray Gravável (BD-R) – 25 GB** – Mídia Blu-ray gravável (BD-R), nova, de camada simples (Single Layer), com 120 mm de diâmetro, capacidade nominal de armazenamento de 25 GB por unidade e velocidade mínima de gravação de 6x, admitindo velocidades superiores. Compatível com gravadores e leitores Blu-ray padrão, destinada à gravação de dados, vídeos e arquivos digitais. Deve possuir superfície resistente ao desgaste e à degradação, própria para identificação por meio de caneta apropriada para mídias ópticas. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e sem avarias, garantindo a integridade, a segurança e a confiabilidade do armazenamento.

👉 **76868 - Sistema de microfone sem fio auricular duplo**, destinado ao uso em eventos, palestras, apresentações, aulas e atividades de sonorização. Composto por 01 receptor UHF, 02 transmissores de cinto (bodypack) e 02 microfones auriculares (headset) com arco anatômico. Microfones dinâmicos, padrão polar cardioide e resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 17 kHz. Receptor com saída de áudio profissional, incluindo conector XLR, alimentação por fonte de 12 V ou equivalente e indicadores luminosos em LED. Transmissores portáteis, para fixação na cintura ou bolso, proporcionando mobilidade durante o uso. Acompanha cabos de áudio, fonte de alimentação, pilhas ou baterias, maleta ou estojo para transporte e armazenamento e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses.

👉 **76853 - Smartphone novo**, com IP68, tela ≥6,1" OLED/AMOLED Full HD+, armazenamento ≥256 GB, RAM ≥8 GB e processador octa-core (8 núcleos ou superior), arquitetura de 64 bits e desempenho adequado para gravação e processamento de vídeos em 4K. Sistema operacional atualizado, 5G, Wi-Fi 6, Bluetooth ≥5.3, NFC, GPS, USB-C e bateria com autonomia ≥20 horas de reprodução de vídeo. Câmera frontal ≥12 MP e câmeras traseiras com principal ≥48 MP, ultra-angular com foco automático, OIS e gravação em 4K a 60 fps. Acompanhar cabo, chave de chip e manual, em embalagem original.

👉 **76852 - Softbox octogonal** - Softbox profissional novo de formato octogonal e diâmetro mínimo de 55 cm, destinado à difusão e suavização de luz em luminárias LED e



flashes de estúdio. Construído com hastes metálicas duráveis, possui revestimento interno refletivo de alta eficiência, revestimento externo em tecido resistente ao calor, encaixe padrão Bowens (Bowens Mount) e sistema de abertura rápida tipo guarda-chuva (quick release). O item é acondicionado na embalagem original do fabricante sem uso, vindo acompanhado de difusor interno, difusor frontal removível e bolsa ou estojo para transporte e armazenamento.

🔗 **76873 - Palco praticável modular com piso**, composto por 09 plataformas medindo 2,00 m x 1,00 m cada uma, totalizando 18 m², confeccionadas em estrutura resistente de alumínio, destinadas à montagem de palcos, tabladros e estruturas para eventos. As plataformas deverão possuir superfície de piso adequada para circulação, com acabamento antiderrapante, estabilidade estrutural e capacidade compatível com uso em apresentações e eventos. O conjunto deverá acompanhar: 24 unidades de pés fixos de 20 cm, confeccionados em alumínio, compatíveis com as plataformas; 12 unidades de pés telescópicos reguláveis, confeccionados em alumínio, com ajuste aproximado de 40 cm a 60 cm, permitindo adequação de altura e nivelamento da estrutura. Sistema modular de encaixe e montagem/desmontagem facilitada, com componentes resistentes, seguros e compatíveis entre si. Produto novo, acondicionado de forma adequada, acompanhado dos acessórios necessários para montagem e garantia mínima de 12 meses.

🔗 **76858 - Palheta para saxofone alto, dureza nº 2**, confeccionada em cana natural com revestimento protetor, proporcionando ampla projeção sonora, timbre equilibrado e boa resposta em toda a extensão do instrumento. Fabricada com acabamento de precisão, oferecendo uniformidade de desempenho, maior resistência ao desgaste e estabilidade durante o uso. Modelo com corte francês (Filed). Produto novo, acondicionado em embalagem original.

🔗 **76859 - Palheta para saxofone soprano, dureza nº 2**, confeccionada em cana natural com revestimento protetor, proporcionando ampla projeção sonora, timbre equilibrado e excelente resposta em toda a extensão do instrumento. Fabricada com acabamento de precisão, garantindo uniformidade de desempenho, maior resistência ao desgaste e durabilidade. Modelo com corte francês (Filed). Produto novo, acondicionado em embalagem original.

🔗 **55927 - Pedestal para microfone tipo girafa, com garra/suporte**, destinado ao uso em apresentações, eventos, ensaios e sonorização profissional. Estrutura confeccionada em tubos de aço com acabamento resistente à corrosão, preferencialmente com pintura eletrostática. Possuir base tripé para maior estabilidade, haste articulada tipo girafa com ajuste de posicionamento e regulagem de altura. Altura ajustável aproximada entre 85 cm e 1,65 m, admitindo variação de ±10%. Possuir sistema de ajuste rápido, cabeça ou suporte com rotação para melhor posicionamento do microfone e garra compatível com microfones padrão. Peso aproximado de 1,7 kg, admitindo variação de ±10%. Produto novo, acondicionado em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses.



👉 **76855 - Poltrona estofada** nova (tipo beegees ou equivalente) para ambientes internos/institucionais com estrutura em madeira, aço ou equivalente e capacidade 120kg. Assento/encosto em espuma de alta densidade revestidos em tecido, couro ou couro sintético resistente e de fácil limpeza. Dimensões: altura total 81-86cm, largura 64-80cm, profundidade 61-73cm e altura do encosto 39-47cm. Base com 4 pés fixos (madeira/aço) e sapatas protetoras. Cor a definir; acompanha manual (se aplicável) e garantia 12 meses.

👉 **76854 - Tapete retangular novo**, em embalagem original, medindo no mínimo 2,00 m x 1,50 m, para ambientes internos. Confeccionado em fibras sintéticas de alta densidade (poliéster, polipropileno ou material equivalente), com superfície de toque macio e acabamento felpudo, espessura mínima de 10 mm. Possui base antiderrapante de alta aderência, bordas com acabamento reforçado antidesfiamento, material resistente ao desgaste, de fácil limpeza e manutenção. Cor a ser definida conforme catálogo do fornecedor.

👉 **60377 - Tenda piramidal** medindo 6,00 m x 6,00 m, destinada à cobertura de eventos e estruturas temporárias. Cobertura confeccionada em lona de PVC de alta resistência, com gramatura mínima de 490 g/m², 100% impermeável, com tratamento antichamas, antioxidante, proteção contra raios UV e ação antifúngica. Lona com emendas confeccionadas por processo de solda eletrônica de alta frequência, garantindo maior resistência e vedação. Cor branca. Estrutura confeccionada em aço carbono tubular galvanizado, resistente à corrosão, com sistema de montagem por encaixe e fixação por parafusos, proporcionando segurança, estabilidade e facilidade de instalação. Estrutura adequada para uso em eventos, feiras, apresentações e demais atividades ao ar livre. Produto novo, acompanhado de todos os componentes necessários para montagem, instalação e garantia mínima de 12 meses.

👉 **77353 - Tripé profissional para iluminação** - tripé metálico novo (aço inox ou equivalente) anticorrosivo para iluminação, com carga 8kg, altura máxima de 2,80m e base de 3 pernas retrateis. Possui pino profissional, Sessões telescópicas com travas e amortecimento por mola. Acompanha manual e acessórios de uso.

👉 **76857 - Violão acústico clássico**, tamanho 4/4, com cordas de náilon. Corpo em formato clássico, com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento, 45 cm de largura e 12 cm de profundidade, admitindo variação de até ±10%. Tampo confeccionado em abeto (Spruce) ou madeira equivalente de qualidade igual ou superior, acabamento na cor natural. Braço confeccionado em mogno, okoume ou madeira equivalente de qualidade igual ou superior. Cavalete em madeira de boa resistência e durabilidade. Pestana (nut) com largura aproximada de 50 mm. Instrumento com boa projeção sonora, afinação estável e acabamento de fábrica. Produto novo, em embalagem original, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 3 meses.



APENSO III

DECLARAÇÕES

A Empresa, portadora do CNPJ n.º..... participante do **PREGÃO/Nº /2026** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS**, DECLARA:

* Que tem pleno conhecimento das especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório para aquisição de equipamentos eletrônicos e acessórios;

* Que possui capacidade operacional, logística e comercial para fornecer os bens objeto da licitação, em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no instrumento convocatório;

* Não alegará, em momento posterior, desconhecimento de quaisquer informações ou condições necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

* Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas exigidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a fornecer bens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, conforme exigido pela Administração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Paulo Henrique R. Moreira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

TR - Equipamentos pdf

Código do documento 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff



Assinaturas



Geenes Alves da Silva
dimep@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Geenes Alves da Silva



Wendell Luiz
delluiz@yahoo.com.br
Assinou



Rodrigo Magela de Castro Borges
rodrigoborges@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Rodrigo Magela de Castro Borges



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

06 Oct 2026, 12:59:52

Documento 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-06T12:59:52-03:00

06 Oct 2026, 13:01:16

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-06T13:01:16-03:00

06 Oct 2026, 14:10:45

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Aprovou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.2 (131-221-48-2.sempre.tec.br porta: 1862) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-10-06T14:10:45-03:00

06 Oct 2026, 14:36:37

WENDELL LUIZ **Assinou** - Email: delluiz@yahoo.com.br - IP: 189.15.120.161 (189-015-120-161.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 54368) - **Geolocalização: -18.59973614168959 -46.506224141811934** - Documento de identificação informado: 037.725.996-99 - DATE_ATOM: 2026-10-06T14:36:37-03:00

06 Oct 2026, 15:15:45

RODRIGO MAGELA DE CASTRO BORGES **Assinou** (11097d25-ea7e-4a08-98a6-744f30d999a6) - Email: rodrigoborges@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.171 (131-221-48-171.sempre.tec.br porta: 11780) - Documento de identificação informado: 003.021.356-85 - DATE_ATOM: 2026-10-06T15:15:45-03:00

06 Oct 2026, 16:36:00

GEENES ALVES DA SILVA **Assinou** (b7ca7236-6eef-4d33-a43a-3483ef430a27) - Email: dimep@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.171 (131-221-48-171.sempre.tec.br porta: 53604) - Documento de identificação informado: 037.227.706-37 - DATE_ATOM: 2026-10-06T16:36:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):084b8fa9d162a1f8bc5136ceda267e18bea527e828b47b59bf0d8bc519089513

(SHA512):dde949550cf2e82003a2a8981defe00b8599e6eea725d7956532def5927785da4a125671f559a8c5e786269c8bea69b5f5ebec08d9e7a55efaa5acb7c3ab7c95

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.